

## 7. Quando for sair de casa para um passeio

- Os estrangeiros com mais de 16 anos de idade tem obrigatoriedade em portar sempre o cartão de residência. Tenha-o sempre consigo ao sair de casa.
- Você deverá apresentar o cartão de residência ao funcionário da Imigração ou agente policial, quando este for solicitado.
- Porém, podemos também, solicitar e conferir a identidade e o nome das pessoas que pedirem para apresentar o seu cartão de residência em nome da Imigração ou da polícia.



## 8. Se a sua estadia se tornar irregular

- Dependendo do motivo, existem casos em que, mesmo que se torne um irregular, e dependendo da Permissão Especial de Permanência no Japão, é possível tirar o Status de Permanência. Nesse caso, solicite ajuda de especialistas como os grupos de apoio e advogados.
- Os serviços administrativos relacionados com a gravidez ou parto, escolaridade da criança estará disponível mesmo que esteja em situação irregular. Tendo problemas, consulte os grupos de apoio



## 9. Por uma residência estável!

- Peça residência permanente para que você possa viver com estabilidade.
- Cônjuge de japonês ou de residente permanente, pode aplicar em 3 anos. Se tiver uma vida estável, sem antecedentes criminais, poderá obter a residência permanente quando completar 10 anos.



Publicação : Março de 2015

Comissão Católica Japonesa para Migrantes, Refugiados e Itinerantes

〒 135-8585 東京都江東区潮見 2-10-10 日本カトリック会館内

Fax : 03-5632-7920 E-mail : jcarm@cbcj.catholic.jp

Informações: Tel : 03-5632-4441

Cooperação : Rede nacional de solidariedade com os trabalhadores migrantes ·  
Conferência da lei de controle de imigração

Lei de Controle de Entrada e Saída do País bem como a Lei de Reconhecimento de Refugiados (Revisão da Lei da Imigração) Checagem da lista de sobrevivência

# E, com você, tudo certo?

Poderá haver aplicação de multas bem como revogação do visto de permanência



À [Revisão da lei de Imigração] que entrou em vigor em julho de 2012, houve estabelecimento de novas disposições penais. Neste panfleto apresentamos algumas informações de sobrevivência para evitar que você sofra as penalidades sancionadas pela violação das leis.

## 1. Notifique o seu endereço, até 14 dias após o recebimento do cartão de residência!

- Após a entrada no Japão, ao receber o cartão de residência, procure o balcão da prefeitura no prazo de 14 dias e notifique o endereço onde pretende viver. As pessoas cujo cartão de residência será emitido posteriormente, deverá procurar a administração local, com o passaporte, para fazer a notificação de alteração de endereço.
- Caso vá viver com a família, leve documentos que comprovem a relação familiar (caso contrário, no certificado de residente, aparecerá, não como marido, esposa, filhos, e sim, como parentes ou companheiro de moradia)
- Residentes de curto período que alteraram o status de permanência ou o período de estadia e receberam o cartão de residência, devem notificar à prefeitura no período de 14 dias, o endereço onde irá viver.

## 2. Com relação a troca do registro de estrangeiro para o cartão de residência... Tudo certo?



- Pessoas que ainda não trocaram o registro de estrangeiro (gaikokujin touroku shoumeisho) pelo cartão de residência, vejam a tabela abaixo, procedam a troca e evite atrasos.

| status de permanência      | Idade                         | Ultimo dia para a troca  |
|----------------------------|-------------------------------|--|
| residentes permanentes     | residentes maiores de 16 anos | até 8 de julho de 2015   |
|                            | residentes menores de 16 anos | até 8 de julho de 2015 ou até a data de aniversário de 16 anos. O que ocorrer primeiro             |
| Residentes não permanentes | maiores de 16 anos            | até a data de expiração da estadia   |
|                            | menores de 16 anos            | até a data de expiração da estadia ou até a data de aniversário de 16 anos. o que ocorrer primeiro |